

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 027/2022**

L2D TELEMEDICINA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

L2D TELEMEDICINA LTDA., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Sala 152-A, 15º Andar, Água Branca, São Paulo-SP, CEP.: 05001-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Avenida Transbrasiliana, nº 141, Qd.23, Lts.85/87-A, 01º Andar, Sala 01, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 26.193.419/0003-62), neste ato representada por seu sócio, SR. LEANDRO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.053.659-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.267.718-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.5. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

L2D TELEMEDICINA LTDA

CNPJ: 26.193.419/0003-62

BANCO DO BRASIL – 001

Agência: 0386-7

Conta Corrente: 92120-3

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 22 de abril de 2025.

L2D TELEMEDICINA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



São Paulo, 04 de abril de 2025.

Ao,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Ref. – Contratos Prestação de Serviços sob os números: 051-2024; 034-2022; 003-2022; 012-2024; 011-2024; 027-2022.

Assunto - Confirmação de dados cadastrais.

L2D TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 26.193.419/0001- 09, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Francisco Matarazzo nº 1400, Sala 152-A, Água Branca, CEP:05001-903, neste ato representada na forma do contrato social, endereço eletrônico: juridico@l2d.com.br, vem atestar para os devidos fins que possui uma única conta bancária para a matriz, e uma única conta bancária para sua filial – Uruaçu. Sendo elas:

L2D (MATRIZ):

BANCO DO BRASIL – 001

AG.: 1554-7

CC.: 24156-3

PIX: financeiro@l2d.com.br

L2D (URUAÇU – Nº027-2022) – CNPJ: 26.193.419/0003-62

BANCO DO BRASIL – 001

AG.: 0386-7

CC.: 92120-3

PIX: 26.193.419/0003-62

Era o que nos cabia esclarecer.

L2D

TELEMEDICINA

LTDA:261934190

00109

Assinado de forma digital por L2D
TELEMEDICINA LTDA:26193419000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao
Paulo, ou=VideoConferencia,
ou=34224566000119, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ/A1, cn=L2D
TELEMEDICINA LTDA:26193419000109

L2D TELEMEDICINA LTDA

LUCAS SCHNEIDER

Sócio Administrador